



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 1.814, DE 2021

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para fixar em meio salário mínimo o critério de renda familiar mensal per capita para o acesso da pessoa idosa ou com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada – BPC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
§ 3º Observados os demais critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, terão direito ao benefício financeiro de que trata o caput deste artigo a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo.

.....” (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos:

I - da Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993:

- a) o § 11-A do art. 20;
- b) o art. 20-B;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214908336000>



* C D 2 1 4 9 0 8 3 3 6 0 0 0 *

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2021.

Deputado DR. FREDERICO
Presidente

Apresentação: 04/11/2021 09:03 - CIDOSO
SBT-A 1 CIDOSO => PL 1814/2021

SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214908336000>



* C D 2 1 4 9 0 8 3 3 6 0 0 0 *